



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE DINHEIRO, AO
FINANCIAMENTO DO
TERRORISMO E AO
FINANCIAMENTO DA
PROLIFERAÇÃO DE ARMAS
DE DESTRUIÇÃO EM MASSA
("PLD/FTP")

versão 3

29 de setembro 2024

Este material foi elaborado nos termos da Resolução CVM 88/22

Sumário

Sumário	2
Definições	3
Clientes	3
BCB	3
COAF	3
GAFI	3
Colaboradores	3
PLD/FTP	3
LD/FTP	3
Política de PLD/FTP	3
Normas de PLD/FTP	3
PPE	4
Introdução	4
Abrangência	5
Objetivo	5
Base legal	6
Responsabilidades	6
Área de controles internos e compliance	6
Colaboradores	7
Gestores e líderes de equipe	8
Política de conheça seu cliente – KYC	8
Processo de validação cadastral	8
Política de conheça seu colaborador – KYE	9
Contratação	10
Monitoramento	10
Política de conheça seu parceiro – KYP	11
Pessoas politicamente expostas – PPE	11
Monitoramento e controle de transações	12
Comunicação aos órgãos competentes	13
Treinamento dos profissionais	13
Sigilo das informações	14
Disponibilidade e atualizações	14

Definições

Cientes

Todos os Clientes, efetivos e em potencial, da Uinvex.

BCB

Banco Central do Brasil.

COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

GAFI

Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo.

Colaboradores

Todos os sócios, administradores, empregados, estagiários, terceirizados e prestadores de serviços da Uinvex.

PLD/FTP

Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.

LD/FTP

Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.

Política de PLD/FTP

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.

Normas de PLD/FTP

Normas indicadas no item “4. Base Legal” desta Política, e demais normas editadas pela CVM, Congresso Nacional, BCB, COAF, GAFI-FATF que sejam aplicáveis às plataformas de crowdfunding brasileiras.

PPE

Pessoa politicamente exposta.

Introdução

A Uinvex, inscrita no CNPJ sob o nº 52.062.781/0001-42 (“Uinvex” ou “Plataforma”), é uma plataforma de que realiza ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro (“Plataforma de Crowdfunding”) na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de acordo com as normas da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022.

A Uinvex tem o propósito de conduzir seus negócios observando as Normas de PLD/FTP em vigor por meio de procedimentos que estão de acordo com o disposto em normas regulatórias, mitigando os riscos inerentes ao que tange à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”), em especial a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

O crime de lavagem de dinheiro é entendido como sendo o conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca ocultar ou dissimular a natureza, origem ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Em outras palavras, intenta incorporar à economia formal recursos que se originam de atos ilícitos, dando-lhes aparência legítima.

O terrorismo, por sua vez, caracteriza-se pela prática por um ou mais indivíduos dos atos a seguir listados, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

São considerados atos de terrorismo: (i) usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa; (ii) sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento; e (iii) atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa.

As atividades realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional podem ser utilizadas na prática de transações financeiras ilegais, o que torna tal sistema particularmente vulnerável à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Esse cenário exige atenção redobrada e constante na prevenção desses crimes com o fim de evitar que o sistema financeiro seja utilizado como intermediário de recursos provenientes de negócios ilícitos.

Para tanto, a Administração da Uinvex aprovou a presente Política com o fim de que seja amplamente divulgada e rigorosamente aplicada pelos Colaboradores.

Abrangência

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa ("Política PLD/FTP") deverá ser cumprida por para todos os sócios, administradores e empregados da, Uinvex ("Colaboradores"), especialmente por aqueles profissionais alocados em áreas que possuem relacionamento com Clientes e Fornecedores. Ademais, terceirizados e prestadores de serviços da Uinvex devem se comprometer a seguir as normas brasileiras de PLD/FTP.

A presente Política PLD/FTP foi elaborada e deve ser interpretada em consonância com os demais manuais e políticas da Uinvex, bem como com o complexo de normas e legislação aplicáveis.

Objetivo

Os principais objetivos desta Política PLD/FTP são de estabelecer:

- Normas e procedimentos mínimos para o cumprimento das atividades de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Funções e responsabilidades relacionadas ao cumprimento das atividades de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Procedimentos para identificação e monitoramento de Colaboradores; e
- Procedimentos para identificação e monitoramento dos Clientes.

Base legal

Compõem a base legal deste documento:

- Resolução CVM nº 50/2021;
- Legislação Federal de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12);
- Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/16);
- Regulamento da Lei Anticorrupção (Decreto nº 11.129/2022);
- Resolução CVM nº 88/2022;
- Código de Processo Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 3.689/1940);
- Normas emitidas pelo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras/ Unidade de Inteligência Financeira; e
- Recomendações GAFI-FATF.

Em caso de conflitos entre as normas desta Política PLD/FTP e demais políticas da Uinvex, a norma mais restritiva deverá prevalecer. Em caso de dúvida, contate a área de Controles Internos e Compliance da Uinvex.

Responsabilidades

Área de controles internos e compliance

A Uinvex lida com as questões de Controles Internos e Compliance de forma independente de suas demais áreas e adequada ao porte da empresa e da plataforma. Seus Colaboradores envolvidos com Controles Internos e Compliance são devidamente treinados, atualizados e preparados para situações e tomada de providências sobre o assunto de PLD/FTP.

Nesse sentido, os Controles Internos e Compliance da Uinvex oferecem o suporte técnico e no âmbito da PLD/FTP, em linha com a Resolução CVM nº 50/21.

Os Controles Internos e Compliance são pauta de reunião com periodicidade mínima anual e, em menor periodicidade, sempre que necessário, com o objetivo de desenvolver discussões práticas e teóricas sobre PLD/FTP e análises de situações fáticas a respeito do tema ocorridas na Uinvex.

Colaboradores

Com o objetivo de alcançar os mais altos níveis de governança corporativa, assim como proteger a Uinvex e os seus Colaboradores, a Uinvex exige a adesão de todos os

Colaboradores à Política, bem como a observância das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, com destaque para a Resolução CVM nº 50/21.

Portanto, os Colaboradores devem realizar suas atividades em conformidade com os princípios básicos listados a seguir:

- Identificação da de todos os clientes que possuam relacionamento com a Uinvex;
- Havendo conhecimento ou suspeita de quaisquer irregularidades relacionadas ao cliente ou às operações por ele solicitadas, independentemente do valor, inclusive em relação à suspeita de lavagem de dinheiro ou de financiamento de atividades terroristas, não realizar qualquer tipo de negócio e comunicar imediatamente aos Controles Internos e Compliance;
- Havendo conhecimento ou suspeita de lavagem de dinheiro ou de financiamento de terrorismo, mesmo nos casos em que não haja transações, comunicar imediatamente aos Controles Internos e Compliance
- Atentar aos indícios de recursos que possam vir a ser originários de atividades ilegais;
- Caso venham à tona fatos que possam levar a uma suposição de que os recursos do cliente ou por ele mantidos originam-se de atividades ilegais, ou sejam detectadas finalidades estranhas às transações, deve-se comunicar, imediatamente, aos Controles Internos e Compliance, para que sejam apurados os fatos e tomadas as providências necessárias;
- Havendo percepção ou suspeita de informações falsas, alteradas ou incompletas, ou ainda ocultação de informações, cessar qualquer suporte ou assistência ao cliente, comunicando imediatamente aos Controles Internos e Compliance;
- Manter-se atualizado por meio de treinamentos, leitura de materiais e estudo de assuntos relacionados à PLD/FTP; e
- Consultar um superior hierárquico em casos de dúvidas ou solicitar auxílio aos Controles Internos e Compliance quando surgir suspeita, dúvida ou indícios sobre atitudes de clientes, funcionários ou fornecedores.

Dessa maneira, é responsabilidade de todos o conhecimento, a compreensão e a busca de meios para proteger a Uinvex contra procedimentos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”).

O Colaborador que violar, mesmo que parcialmente, a regulamentação interna ou externa aplicável à PLD/FTP estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, bem como caso viole

intencionalmente uma destas leis ou regulamentos, o fato será imediatamente notificado às autoridades competentes.

Gestores e líderes de equipe

Além das responsabilidades gerais, cabe aos gestores e líderes da Uinvex aplicar seus melhores esforços quanto à disseminação dos conceitos e princípios básicos dispostos nesta Política de PLD/FTP aos seus respectivos times nas atividades diárias, bem como devem verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta Política de PLD/FTP.

Os gestores e líderes possuem também sob sua responsabilidade, o desenvolvimento e fomento da cultura de controles e conduta ética, esclarecendo eventuais dúvidas e atualizando seu time das melhores práticas de mercado e da responsabilidade de cada um no exercício correto de suas funções.

Política de conheça seu cliente – KYC

A Uinvex estabelece como uma de suas principais políticas para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas o Know Your Client (Conheça seu cliente – “KYC”). O KYC estabelece um conjunto de normas e procedimentos para que a empresa busque conhecer a verdadeira identidade de seus clientes.

A Uinvex acredita que este conceito de KYC permite identificar os reais propósitos dos clientes de forma a prevenir a atuação daqueles que procuram a empresa com outros objetivos que não sejam de investimento, proteção de patrimônio ou aumento de capital.

Processo de validação cadastral

A Uinvex verificará os dados fornecidos pelo Cliente quando inicia o processo de cadastro na plataforma podendo ou não aprová-lo.

São considerados dados cadastrais obrigatórios para a realização de investimentos na plataforma por pessoas físicas (sem prejuízo da apresentação de outros dados considerados essenciais), pela Uinvex:

- Nome completo;
- Data e local do nascimento;
- Nacionalidade;
- Estado civil;
- Documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor);

- Número de inscrição no CPF;
- Endereço de e-mail para contato;
- Endereços residencial;
- Número do telefone e código de Discagem Direta a Distância (DDD);
- Auto-declaração de que os valores investidos são compatíveis com sua renda mensal e patrimônio, nos termos da resolução CVM 88/2022.

Dados cadastrais considerados obrigatórios para pessoas jurídicas (sem prejuízo da apresentação de outros dados considerados essenciais, pela Uinvex):

- Firma ou denominação social;
- Atividade principal;
- Forma e data de constituição;
- Dados cadastrais obrigatórios para pessoas naturais, referentes aos administradores, mandatários ou prepostos;
- Número de inscrição no CNPJ;
- Dados dos atos constitutivos devidamente registrados na forma da lei;
- Endereço de e-mail para contato;
- Endereço completo da sede;
- Número do telefone e código de Discagem Direta a Distância (DDD);
- Faturamento médio mensal referente aos 12 (doze) meses anteriores.

Política de conheça seu colaborador – KYE

É bastante razoável supor que os controles de prevenção só possam funcionar adequadamente se todos os Colaboradores estiverem conscientes da importância e de como devem ser operacionalizados.

Para isso, é fundamental que todos conheçam a política institucional, as normas externas e as normas internas existentes, bem como os demais controles de PLD/FTP implementados pela Uinvex.

Os procedimentos “conheça-seu-colaborador” (Know Your Employee – “KYE”) são rotinas de trabalho, incluindo as respectivas ferramentas necessárias à sua execução, que visam propiciar à instituição um adequado conhecimento sobre seus funcionários.

Geralmente as instituições procuram conhecer seus Colaboradores em virtude do receio de fraudes contra a instituição. As fraudes, além de trazerem um prejuízo imediato em função dos recursos desviados, podem trazer sérios danos à reputação da instituição. No entanto, o conhecimento do funcionário é importante também para a PLD/FTP.

O KYE, estabelecido pela Uinvex, se baseia em dois elementos distintos: (1) Procedimentos de contratação de Colaboradores; (2) Procedimentos de monitoramento de Colaboradores.

Contratação

A Uinvex entrevista todos os candidatos a Colaboradores pessoalmente, antes de serem admitidos, considerando:

- adequação da formação acadêmica à função a ser exercida; e
- qualificações profissionais e reputação do candidato.

Monitoramento

O responsável por cada área da Uinvex deve monitorar o comportamento dos Colaboradores que atuem na respectiva área e, se for o caso, reportar qualquer situação considerada suspeita aos Controles Internos e Compliance, mantendo o sigilo das informações obtidas perante os Colaboradores das demais áreas.

São consideradas situações suspeitas, por exemplo:

- repentina e significativa mudança de padrão e estilo de vida, e hábitos de consumo incompatíveis com seu salário, posição financeira ou nível de endividamento;
- se o Colaborador se recusa a tirar férias sem uma razão aparente;
- se o Colaborador não permite que outros colegas participem de reuniões com determinados clientes;
- se o Colaborador recebe presentes ou brindes regularmente.

Política de conheça seu parceiro – KYP

A política de Conheça seu Parceiro, deverá abranger os parceiros de negócios da Uinvex, de forma a mitigar o envolvimento da Uinvex em situações de risco legal, financeiro e de imagem.

Quando do início do relacionamento com parceiros de negócios, a Uinvex fará pesquisas, por meios públicos, sobre seu histórico econômico-financeiro e reputacional.

Pessoas politicamente expostas – PPE

No ato de cadastramento de Cliente, é exigida uma auto-declaração, nos termos da resolução CVM 88/2022, com objetivo de identificar se a pessoa cadastrada se enquadra na categoria de pessoa politicamente exposta (“PPE”).

Considera-se pessoa politicamente exposta aquela que desempenha ou tenha desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos:

- cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e
- familiares da pessoa que exerce as funções acima definidas, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

São exemplos de PPE no Brasil, conforme Anexo A da Res. CVM 50/21:

- os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- os ocupantes de cargo, no Poder Executivo:
 - de Ministro de Estado ou equiparado;
 - de natureza especial ou equivalente;
 - de Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; ou

- do grupo direção e assessoramento superiores - DAS, nível 6, e equivalentes.
- os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;
- os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital e os Presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal; e
- os Prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

A identificação de clientes Pessoa Politicamente Exposta é efetuada em duas situações distintas, e visam assegurar que nenhum cliente nessa condição seja cadastrado, ou efetue suas operações, sem identificação de cliente PPE.

No momento do cadastramento, todos os clientes são questionados sobre a condição de Pessoa Politicamente Exposta e, caso o cliente se identifique nessa condição, é solicitado ao mesmo que preencha e assine um termo se intitulando Pessoa Politicamente Exposta.

Monitoramento e controle de transações

Para a análise das operações com foco na identificação de operações suspeitas, a Uinvex segue a resolução CVM 88/2022, que estabelece como critério a combinação dos limites operacionais dos clientes, baseadas em sua autodeclaração de patrimônio e renda.

A partir deste critério, todas as operações efetuadas na Uinvex são confrontadas de forma eletrônica por sistema específico e, havendo a evidência de qualquer incompatibilidade, as informações são detalhadamente analisadas pelos Controles Internos e Compliance, que armazena as informações e resultados das análises para consultas futuras ou outras demandas.

Foram consideradas para a elaboração dos processos de definição e análise de operações suspeitas as seguintes situações:

- Operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo

de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI; e

- Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes.

Em caso de movimentações consideradas atípicas ou que caracterizem indícios de crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, a Uinvex reserva-se ao direito de solicitar informações cadastrais complementares ao Cliente ou efetuar consultas adicionais em outros provedores de informações para obter informações complementares, de acordo com as disposições desta Política.

Comunicação aos órgãos competentes

Caso identifique a intenção de prática irregular, a Uinvex elabora material detalhando os motivos pelo qual houve a suspeita do crime. O dossiê elaborado com as evidências colhidas e o histórico das operações, é enviado ao COAF dentro dos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente. A comunicação ao COAF poderá ser realizada por meio do Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

Na eventualidade da situação a ser comunicada envolver PPE, essa condição deverá ser informada na tela de comunicação existente no sistema do COAF.

A Uinvex se compromete a priorizar a comunicação de suspeita de crime de lavagem de dinheiro e de financiamento de atividades terroristas aos órgãos reguladores, encaminhando a documentação comprobatória imediatamente após sua identificação, dentro dos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

As comunicações acima citadas serão efetivadas com a utilização, no que couber, de meio magnético dentre outros materiais e registros comprobatórios, havendo a postura de manter a informação em estrito sigilo, inclusive não sendo efetuada comunicação ou ciência de tais atos aos respectivos clientes.

Treinamento dos profissionais

A Uinvex estabelece aos seus Colaboradores a obrigatoriedade de adequação à qualificação mínima referente às demandas de órgãos reguladores, bem como às políticas e procedimentos da instituição desenvolvidos para prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas.

A eficácia do Programa de Treinamento relacionado à prevenção e combate à LD/FTP está condicionada à disciplina dos elementos relacionados a seguir:

- Todos os Colaboradores devem receber treinamento adequado;
- O treinamento incorpora eventos atuais e mudanças nas leis e regulamentos sobre a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas.
- O treinamento se concentra nas consequências do descumprimento por parte de um colaborador da política e procedimentos estabelecidos (multa, suspensão ou encerramento do contrato de trabalho). Os programas deverão oferecer aos colaboradores instrução e orientação quanto às políticas e recursos disponíveis;
- O programa de treinamento deve prever a guarda de registros de qualificação e cronogramas de atualização.

O treinamento é aplicado a todos os Colaboradores após a respectiva contratação, e atualizado anualmente.

A área de Controles Internos e Compliance possui por responsabilidade a manutenção dos registros de todos os colaboradores que receberam treinamento de PLD/FTP, garantindo assim, que todos cumpram o requisito de treinamento obrigatório.

Sigilo das informações

A Uinvex trata todas as informações que tratam de indícios/suspeitas de LD/FTP são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, serem disponibilizadas a terceiros ou ao Cliente em questão.

Disponibilidade e atualizações

Esta Política de PLD/FTP ficará disponível internamente a todos os Colaboradores para consulta a qualquer momento e deverá ser atualizada sempre que houver alterações substantivas em procedimentos ou legislações que afetem o assunto.